



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

CEP 37.853 — ESTADO DE MINAS GERAIS

DEI Nº 529

Concede Subvenção a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Bom Jesus da Penha.

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, Decreta, e o seu Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:-

Artº 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção de R\$ 50.000.000,00 (Cinquenta milhões de Cruzeiros), a Santa Casa de Misericórdia de Bom Jesus da Penha.

Artº 2º- Fica aberto o crédito Suplementar de R\$ 50.000.000,00 (Cinquenta milhões de Cruzeiros), e sua incorporação ao Orçamento do seguinte exercício na seguinte dotação Orçamentária:

ORÇÃO :02- PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade :05- Serviço Municipal de Saúde

15- Saúde e Saneamento

75- Saúde

428- Assistência Médica Sanitária

3.0.0.0- Despesas Correntes

3.2.0.0- Transferências Correntes

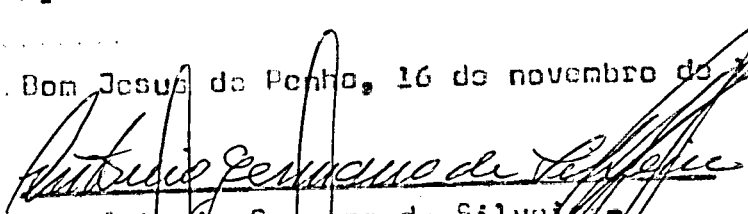
3.2.3.0- Transferências a Instituições Privadas

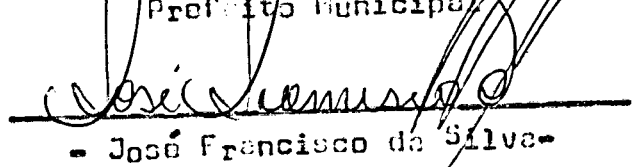
3.2.3.1- Subvenções Sociais R\$ 50.000.000,00

Artº 3º- Como recursos a abertura do crédito referido no artigo anterior sua utilização e exaustão de arrecadação do exercício.

Artº 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus da Penha, 16 de novembro de 1992.


- Antonio Germano da Silva -
Prefeito Municipal


- José Francisco da Silva -
Tesoureiro